

CONSELHO ESTADUAL DE TRADUÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2396/02

INTERESSADOS: TAKARU KAWABATA E ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS DO INSTITUTO AMERICANO DE LINS

ASSUNTO : Equivalência de estudos e regularização de atos escolares

RELATOR : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE Nº 1976/82 - CESG - Aprovado em 08/12/82.

Comunicado ao Pleno em 15/12/82

1 - HISTÓRICO:

1.1. O diretor de cursos da Escola de 1º e 2º Graus, do Instituto Americano de Lins, da Igreja Metodista, dirige-se diretamente a este Conselho solicitando o "reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por Takaru Kawabata no Japão, no Colégio Industrial de Izumi - Província de Kagoshima" e a "convalidação dos seus estudos e estágios feitos no Brasil, na Escola de 1º e 2º Graus do Instituto Americano de Lins", e que "seja declarada a equivalência, a fim de que o aluno possa obter o seu diploma de Técnico em Edificações, em seguida obter o devido registro, para que o mesmo possa exercer a profissão livremente, pois, conforme estágio apresentado e informações da empresa, o aluno Takaru Kawabata é um excelente profissional".

1.2. O requerente explica, em sua petição, que na data de 01/02/76 deu entrada, na Secretaria daquela Escola, "requerimento do aluno Takaru Kawabata, nascido no Japão, naturalizado brasileiro, solicitando revalidação de seu diploma de Arquitetura e matrícula na escola, a fim de integralizar carga horária, conteúdo programático e estágio na Habilitação de Técnico em Edificações (em nível de 2º Grau), anexando para tal fim todos os documentos dos estudos efetuados no Colégio Industrial de Izumi - Província de Kagoshima - Japão, como: Diploma de "arquitetura" 3 anos; "Prêmio de Assiduidade", "Diploma de Honra ao Mérito" e Diploma obtido no Centro de Colonização da Província de Kagoshima, sobre assuntos atinentes ao Brasil, além dos documentos de identidade e certificado de naturalização".

1.3. O requerente descreve o ocorrido da seguinte forma:

a) - "desconhecendo, naquela época, os fundamentos legais de equivalência de estudos, hoje tão bem definidos na Deliberação CEE nº 17/80, publicada no D.O. de 13/10/80, e Portaria COGSP-CEI nº 01/81 (D.O. de 07/01/81), tomamos a iniciativa de nomear Comissão de Professores do Educandário para realizar a análise dos documentos apresentados e demais providências legais junto à Delegacia de Ensino local e outros órgãos superiores";

b) - "tomando por referência as matérias fixadas para o Núcleo Comum e as do art. 7º da Lei 5692/71, a Comissão indicada, confrontando o histórico escolar de Arquitetura da escola de origem (Japão) com a grade curricular da Habilitação de Técnico em Edificações em vigor nesta escola, foi apresentado Relatório da situação do aluno";

c) - "à vista dos estudos feitos pelos membros da Comissão, foi elaborado Relatório minucioso dos documentos apresentados a determinadas as exigências para revalidação e integralização de estudos e conseqüente obtenção de Diploma de Técnico em Edificações em nível de 2º grau, pois, no elenco das Habilitações de Técnicos no Sistema de ensino atual, não está incluída a Habilitação de Técnico em Arquitetura e a que mais se identificou foi a de Técnico em Edificações";

d) - "o aluno Takaru Kawabata começou a freqüentar as aulas nesta escola no início do ano de 1975, para completar seus estudos, após a análise da grade curricular, na seguinte ordem:

- no ano de 1976, conforme decisão da Comissão ele cursou:

. Desenho	144 horas
. Organização e Normas	72 horas
. Máquinas e Equipamentos	72 horas
. Solos	108 horas
. Resistência e Estabilidade	108 horas
. Topografia	108 horas
. Educação Moral e Cívica	36 horas

- No ano de 1977, completou os estudos, conforme determinado pela Comissão, nas disciplinas:

. Materiais de Construção	108 horas
. Construção	180 horas

. Concreto	108 horas
. Desenho Arquitetônico	144 horas
. Org. Social e Política do Brasil	36 horas
. Inglês	36 horas
. Programas de Saúde	72 horas
. Educação Artística	36 horas

e) - "tendo concluído no ano de 1977 a integralização dos estudos, o aluno partiu para o Estágio na Habilitação de Edificações, que é de 720 horas, tendo apresentado relatório mensal e a firma assinou "termo de Compromisso com a escola, conforme normas ditadas pela Resolução nº 09/80";

f) - "em 20 de abril de 1981, o aluno apresentou a conclusão dos Estágios em Edificações, com um total de 838,30 horas de serviços concluídos na empresa";

1.4, Os Certificados trazidos do exterior foram traduzidos por "tradutor público juramentado e as grades curriculares, pelo próprio interessado.

1.5. Em 09 de novembro de 1982, a Supervisora de Ensino da Delegacia de Ensino de Lins lavrou o seguinte termo de visita, conforme consta nas páginas 21 e 22 do protocolado:

"Conforme determinação do Sr. Delegado de Ensino, e a pedido da Escola de 1º e 2º Graus do Instituto Americano de Lins, visito, nesta data, a unidade escolar, a fim de analisar o expediente referente à equivalência de estudos do aluno Takaru Kawabata que requereu a revalidação e integralização de estudos efetuados no Colégio Industrial de Izumi - Província de Kagoshima - Japão - e ao mesmo tempo homologar a declaração de equivalência de estudos no livro próprio, atendendo as normas da Deliberação CEE nº 17/80 e Portaria COGSP - CEI nº 01/81, e consequentemente, a autorização da matrícula do mesmo no educandário.

Após análise dos documentos, verifiquei que, à vista da conclusão da Comissão Especial da Escola, o diretor registrou em livro próprio a declaração de equivalência de estudos e as disciplinas e cargas horárias para integralização dos estudos, para cursos profissionalizantes, em nível de 2º grau, ou seja, adequação do Curso Técnico em Arquitetura, realizado no Japão, para o Curso Técnico em Edificações em funcionamento nesta escola, atendendo à solicitação da Comissão Especial nomeada, na seguinte ordem:

- No ano de 1976, o aluno cursou:

. Desenho	144 h/a
. Organização e Normas	72 h/a
. Máquinas e Equipamentos	72 h/a
. Solos	108 h/a
. Resistência e Estabilidade	108 h/a
. Topografia	108 h/a
. Educação Moral e Cívica	36 h/a

- No ano de 1977, o aluno concluiu a integralização dos estudos e iniciou o Estágio para Habilitação de Técnico em Edificações, tendo enviado mensalmente o Relatório e também o Termo de Compromisso entre a escola e empresa, perfazendo um total de 838,30 horas de Estágio concluído na empresa, na data de 20 de abril de 1981.

- Constatamos que, além da equivalência de estudos efetuados no Colégio Industrial de Izumi - Província de Kagoshima, no Japão, há necessidade do Egrégio Conselho Estadual de Educação convalidar os estudos e Estágios feitos no Brasil, na Escola de 1º e 2º Graus do Instituto "Americano" de Lins, e que seja declarada a Equivalência, a fim de que o aluno possa obter o seu Diploma de Técnico em Edificações e seu respectivo registro".

2 - APRECIACÃO:

2.1. Em síntese, a solicitação apresentada pela Direção da Escola de 1º e 2º Graus do Instituto "Americano" de Lins, da Igreja Metodista, a favor de Takaru Kawabata é a seguinte:

a) - Declaração da equivalência dos estudos feitos por Takaru Kawabata no Colégio Industrial de Izumi, Província de Kagoshima, no Japão, com os do sistema brasileiro de ensino, para fins de continuidade de estudos.

b) - Convalidação dos estudos e estágios feitos por Takaru Kawabata no Brasil, na Escola de 1º e 2º Graus do Instituto "Americano" de Lins, na Habilitação Profissional de Técnico em Edificações, com aproveitamento o integralização dos estudos feitos no Japão, Colégio Industrial de Izumi, Curso Técnico de Arquitetura.

2.2. O requerente apresentou um diploma, datado de 03 de março de 1956 e assinado pelo Diretor do Colégio Industrial de "Izumi, Província de Kagoshima, Yoshio Yamaguchi, que reza o seguinte: "Certifico que Takaru Kawabata, nascido em 05 de abril de 1937, concluiu o curso da Seção de Arquitetura do Curso Industrial deste Estabelecimento de Ensino".

2.3. No verso do referido diploma, consta que o aluno estudou as seguintes matérias:

- . Língua Japonesa
- . Educação Física
- . Sociedade Geral
- . História do Japão
- . Problemas Atuais
- . Análise I
- . Análise II
- . Física
- . Química
- . Inglês
- . Prática de Construção
- . Desenho Arquitetônico
- . Execução de Obra
- . Estruturas Arquitetônicas
- . Materiais de Construção
- . Projetos de Arquitetura
- . Mecânica das Estruturas
- . Legislação da Arquitetura
- . Topografia

2.4. O Histórico Escolar apresentado pelo requerente indica, ano a ano, de abril de 1953 a março de 1956, as matérias estudadas e os respectivos créditos dos meses e anos, e dá conta, também, que o requerente, no período de abril de 1956 a setembro de 1957, fez "Curso Prático na Firma Construtora", orientado pela Escola Industrial, desenvolvendo "Atividade de Projeto e Construção Civil em Geral", integralizando créditos das seguintes matérias:

- . Prática de Construção Civil;
- . Prática de Desenho Arquitetônico;
- . Prática de Topografia.

2.5. Takaru Kawabata apresentou também um certificado do "Centro de Colonização da Província de Kagoshima", datado de 29 de março de 1958, que dá conta ter o requerente concluído o curso regular naquele Centro e estudado o seguinte:

- . Situação Brasileira;
- . História do Brasil;
- . Portugueses;
- . Espanhol;
- . Prática de Agricultura;
- . Agricultura Brasileira.

2.6. Para melhor apreciação do seu currículo escolar, Takaru Kawabata anexou aos autos outros dois documentos, a seguir nomeados:

a) - Um diploma "Prêmio de Assiduidade", assinado pelo Diretor do Colégio Industrial de Izumi, Província de Kagoshima, pela assiduidade do aluno durante os três anos em que cursou aquele estabelecimento de ensino.

b) - Um "Diploma de Honra ao Mérito", assinado pelo Presidente da Associação de Promoção da Educação Industrial da Província de Kagoshima, por ter o aluno "estudado com afinco e alcançado excelentes resultados durante o curso que fez no Colégio Industrial de Izumi, Província de Kagoshima".

2.7. No Brasil, na Escola de 1º e 2º Graus do Instituto Americano de Lins, da Igreja Metodista, Takaru Kawabata ainda estudou o seguinte:

a) - No ano de 1976 (Turma do 2º ano da Habilitação Profissional de Técnico em Edificações):

. Desenho	144 h/a
. Organização e Normas	72 h/a
. Máquinas e Equipamentos	72 h/a
. Solos	108 h/a
. Resistência e Estabilidade	108 h/a
. Topografia	108 h/a
. Educação Moral e Cívica	36 h/a

b) - No ano de 1977 (Turma do III ano da Habilitação Profissional de Técnico em Edificações)

. Materiais de Construção	108 h/a
. Construção	180 h/a
. Concreto	108 h/a
. Desenho Arquitetônico	144 h/a
. Org. Social e Política do Brasil	36 h/a
. Inglês	36 h/a
. Programas de Saúde	72 h/a
. Educação Artística	36 h/a

c) - No ano de 1978, foi matriculado no IV ano do Curso de Técnico em Edificações, para realização do Estágio Profissional Supervisionado, o qual foi realizado num Escritório de Engenharia de Marília, sita na Rua São Luiz, nº 483 - Centro, perfazendo um total de 838,30 horas, concluído em 20 de abril de 1981.

2.8. Confrontando os estudos realizados por Takaru Kawabata, no Japão e no Brasil, com os mínimos estabelecidos para a Habilitação Profissional de Técnico em Edificações pelo Parecer CFE nº 45/72 e com a grade curricular adotada pela Escola de 1º e 2º Graus do Instituto Americano de Lins, constatamos que o requerente nada ficou a dever.

2.9. A nosso ver, o assunto foi muito bem encaminhado pela Escola de 1º e 2º Graus do Instituto Americano de Lins, que constituiu Comissão de Professores para análise dos documentos apresentados, a qual, após atenta e minuciosa análise e confronto dos Históricos Escolares da escola de origem (Técnico em Arquitetura) com os da escola recipiendária (Técnico em Edificações), determinou "as exigências para a revalidação e integralização de estudos e consequente obtenção do diploma de Técnico em Edificações".

2.10. Ante o exposto, não temos duvida alguma de que a solicitação deva ser acolhida por este Conselho e que a decisão da escola, já homologada pela Supervisora de Ensino de Lins, deva ser acatada.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto:

3.1. Os estudos realizados por Takaru Kawabata no Japão, no Colégio Industrial de Izumi, Província de Kagoshima e no Centro de Colonização da Província de Kagoshima, com as adaptações feitas no Brasil, na Escola de 1º e 2º Graus do Instituto Americano de Lins, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de continuidade de estudos.

3.2. Ficam convalidados os estudos e estágios realizados por Takaru Kawabata na Escola de 1º e 2º Graus do Instituto Americano de Lins, na Habilitação Profissional de Técnico em Edificações, em nível de 2º grau, com aproveitamento e integralização dos estudos feitos no Japão, Curso de Técnico em Arquitetura, podendo-lhe ser expedido o competente diploma de Técnico em Edificações, em nível de 2º grau.

CESG, em 08 de dezembro de 1982.

a) Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

4. DECISÃO DA CÂMARA; Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1982.

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO

VICE-PRESIDENTE